

LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 116.200.000,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos mil reais), sendo R\$ 83.544.423,88 (oitenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 32.655.576,12 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais com doze centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS:

PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ R\$ 116.200.000,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.666.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil de reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 10.648.306,12 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais com doze centavos) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 101.885.693,88 (cento e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais com oitenta e oito centavos).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.



RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	99.816.823,88
1.1	Receitas Tributárias	10.911.707,88
1.2	Receitas De Contribuições	3.523.500,00
1.3	Receita Patrimonial	896.000,00
1.6	Receitas de Serviços	3.540.000,00
1.7	Transferências Correntes	79.948.416,00
1.9	Outras Receitas Correntes	997.200,00
2	RECEITA DE CAPITAL	20.704.870,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	20.654.870,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.486.306,12
7.2	Receita de Contribuições	4.487.006,12
7.9	Outras Receitas Correntes	1.999.300,00
SOMA		127.008.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	10.808.000,00
9.1	Dedução de Receitas	10.808.000,00
TOTAL		116.200.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Araputanga-MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	3.666.000,00
02	Gabinete do Prefeito	3.145.050,00
03	Secretaria de Administração	7.522.314,88
04	Secretaria Finanças e Planejamento	4.083.500,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.585.216,00
06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.473.000,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	2.313.390,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	20.972.770,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.791.500,00
10	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	25.998.953,00
11	Fundo Municipal de Previdência Social - Previara	10.648.306,12
TOTAL		116.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.666.000,00
04	Administração	11.549.553,00
08	Assistência Social	4.241.500,00
09	Previdência Social	7.441.306,12
10	Saúde	20.972.770,00
12	Educação	27.903.216,00
13	Cultura	1.682.000,00
15	Urbanismo	17.127.500,00
16	Habitação	550.000,00
17	Saneamento	5.581.000,00
18	Gestão Ambiental	274.880,00
20	Agricultura	1.553.560,00
23	Comercio e Serviços	878.450,00
25	Energia	532.500,00
26	Transporte	1.856.000,00
27	Desporto e Lazer	3.079.500,00
28	Encargos Especiais	2.282.000,00
99	Reserva de Contingência	5.028.264,88
TOTAL		116.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	2.136.000,00
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	9.502.630,00
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	1.315.340,00
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	1.350.300,00
1000	Gerir em Qualidade a Atenção Básica	6.644.500,00
1001	Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	15.209.216,00
1002	Educação de Qualidade – Ensino Infantil	10.570.500,00
1003	Gestão da Educação	1.457.500,00
1004	Gestão Social	2.749.500,00
1005	Atenção a Família	1.486.500,00
1006	Atenção à Pessoa Idosa	5.500,00
1007	Acesso a Moradia	550.000,00
1008	Publicidade e Controle Institucional	253.000,00
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	1.682.000,00

1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	3.473.000,00
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	1.248.710,00
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	372.530,00
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	26.720.603,00
1014	Modernização da Administração Municipal	265.000,00
1015	Suporte Administrativo	8.796.100,00
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	48.500,00
1017	Processo Legislativo	3.666.000,00
1018	Encargos Especiais	3.208.000,00
1019	Gestão das Receitas Municipais	569.500,00
1020	Reserva de Contingencia	1.821.264,88
1021	Previdência Social	10.648.306,12
1022	Manutenção do Ensino Superior	135.000,00
1023	Educação de Qualidade – Educação Especial	315.000,00
TOTAL		116.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	48.559.153,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	191.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	37.012.796,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	25.217.786,12
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	191.000,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.028.264,88
TOTAL		116.200.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	3.666.000,00
TOTAL		3.666.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.150.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.215.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	301.000,00
TOTAL		3.666.000,00



§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 32.655.576,12 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais com doze centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	4.241.500,00
09	Previdência Social	R\$	7.441.306,12
10	Saúde	R\$	20.972.770,00
	TOTAL	R\$	32.655.576,12

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R\$ 10.648.306,12 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais com doze centavos) e fixa a despesa em R\$ 10.648.306,12 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais com doze centavos).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras Esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.2	Receitas de Contribuições	3.098.500,00
1.3	Receita Patrimonial	702.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	361.500,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7.2	Receitas de Contribuições	4.487.006,12
7.9	Outras Receitas Correntes	1.999.300,00
TOTAL		10.648.306,12

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	7.441.306,12
99	Reserva de Contingencia	3.207.000,00
SOMA		10.648.306,12

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.073.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	334.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	34.006,12
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	3.207.000,00
SOMA		10.648.306,12

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal